PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIS ALVES

CGC/MF 83.102.319/0001-55

LEI N.º 942/2000

AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CEDER, POR CESSÃO DE USO, UMA LINHA TELEFÔNICA PARA A POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE SANTA CATARINA.

O Prefeito Municipal de Luís Alves, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e o que lhe faculta a nossa LEI MAIOR, com suas EMENDAS e a Lei Orgânica do Município,

FAZ SABER a todos os habitantes deste município que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Público Municipal autorizado a ceder, na modalidade de cessão de uso, para a Polícia Militar do Estado de Santa Catarina a linha telefônica n.º 047- 377 1279.

Art. 2º - A referida linha telefônica deverá ser utilizada para atendimento administrativo e comunitário.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e as despesas pela sua execução correrão por dotação orçamentária vigente.

Art. 4º - Fica revogada a Lei Municipal n.º 890/98, datada em 07 de outubro de 1998.

Prefeitura Municipal de Luís Alves, SC, em 17 de novembro de 2000.

VALDIR SCHAPPO
Prefeito Municipal

Esta Lei foi devidamente registrada e publicada nesta Secretaria em data supra.

Túlio Márcio da Silva
Secretário da Administração